



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

**PORTARIA REITORIA Nº 435, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato decorrente do Pregão nº 11/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para elaborar o projeto de urbanização do Campus dos Palmares.

**O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicada no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação;

Considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Considerando o constante dos autos dos processos nºs 23282.507418/2019-48 e 23282.001777/2019-96, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização do decorrente do 11/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para elaborar o projeto de urbanização da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Campus dos Palmares:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Carina Peixoto Leite	2151078	██████████	Titular
	Cantídio Guilherme Studart Guimarães Filho	2150980	██████████	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Cantídio Guilherme Studart Guimarães Filho	2150980	██████████	Titular
	Fábio Araújo Nogueira	2234420	██████████	Suplente

Art. 2º Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Art. 3º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Alexandre Cunha Costa**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CUNHA COSTA, REITOR(A)**, em 21/10/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0058153** e o código CRC **70ED385C**.